

CONTRATO N.º 3720/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A FIMES E A
EMPRESA APG ASSESSORIA,
CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA
PATRIMONIAL EIRELI ME, NA FORMA
ABAIXO:**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços**, celebrado em 01/10/2015, A **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013, e de outro lado a empresa **APG ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA PATRIMONIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 11.170.785/0001-67, com sede na Rua Minas Gerais, 1779, Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia **Patrícia de Moraes Lopes Ferreira**, brasileira, empresária, portadora do RG n. 6.893.076-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o n. 007.275.449-42, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, n. 1779, Centro, Siqueira Campos - PR, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido no item '3.1', da Cláusula Terceira, do contrato de prestação de serviços ora aditivado, e nos termos do artigo 57, §1º, IV, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo para a conclusão dos serviços contratados, tendo em vista a alta complexidade demandada para a consecução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Termo Aditivo, em conformidade com o item '5.1', da Cláusula Quinta, do contrato de prestação de serviços ora aditivado, e nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, fica acrescido ao objeto contratado a aquisição de um excedente de 5.000 (cinco mil) plaquetas patrimoniais, imprescindíveis para a conclusão dos serviços. O acréscimo corresponderá a um aumento de 10,11% (dez vírgula onze por cento) no valor global contratado, equivalente ao montante de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do contrato passará a ser R\$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais), tendo em vista o acréscimo de 10,11% ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e término previsto para 31 de junho de 2016, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes e nos estritos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato original de prestação de serviços.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros – GO, 15 de dezembro de 2015.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

**APG ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA PATRIMONIAL
EIRELI ME**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: